

1051  
LEI N.º 204, DE 12 DE ABRIL DE 1.978.  
Considera de utilidade pública o Flamengo  
Junior Futebol Clube".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Fica reconhecido de utilidade pública o Flamengo Júnior Futebol Clube, fundado em 01 de maio de 1952, com sede na rua Bahia, 979, Município de Nova Iguaçu.

Art. 2.º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
12 DE ABRIL DE 1.978.

João Ruy de Queiroz Pinheiro  
PREFEITO

Luiz Carlos Duarte Baptista  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Mauro Miguel Junqueira Garcez  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Sylvio Ferreira Carvalho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
E COORDENAÇÃO GERAL

José Maria de Souza  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Primo Novello  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS

Héllo Celso Cardoso Louzada  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E  
URBANISMO

Murilo da Silva Alves  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
E CULTURA

Hildebrando José C. de Salles Martins  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
E BEM-ESTAR SOCIAL

José Fróes Machado  
PROCURADOR GERAL